Projeto de Lei 34/2014

Garante o acesso gratuito das pessoas com deficiência aos espetáculos e obras culturais beneficiados por recursos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, e dá outras providências

O povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido o acesso gratuito das pessoas com deficiência, devidamente identificadas, aos espetáculos culturais beneficiados por recursos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura.

Art. 2º Para fins de aplicação desta lei, consideram-se casas de diversões, casas de espetáculos, salas de concertos, estádios, parques e circos todos os estabelecimentos que ofereçam ao público em geral atividades de lazer e entretenimento.

Art.3º O Poder Executivo regulamentará os acessos de acessibilidade que devem ser observados em cada espécie de manifestação artística abrangidas pela Lei Municipal à Cultura, cabendo à inclusão de tais parâmetros nos editais publicados pela Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei o Poder Executivo poderá compor um grupo de estudos formado por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social que deverão elaborar uma proposta, em até 60 (sessenta) dias, de práticas e alternativas para o acesso e fruição das pessoas com deficiência às obras culturais beneficiadas por recurso da Lei Municipal de Incentivo à Cultura.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber no prazo de 30 (trinta) dias, contando da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2014

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

JUSTIFICATIVA

Desnecessário se faz, aqui, falar sobre as dificuldades encontradas pela grande maioria das pessoas com deficiência para conseguir acesso não apenas físico, mas também financeiro a eventos culturais como apresentações de teatro, música, dança, etc.

Com o presente projeto, objetiva-se amenizar essas dificuldades, particularmente com relação ao acesso aos espetáculos financiados por meio de verbas públicas.

Dessa forma, as pessoas com deficiência poderão contar, em Itaúna, com mais esse instrumento para que possam gozar o direito constitucional de acesso à cultura.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2014.

Gleison Fernandes de Faria
Vereador